



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3260 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$49.159,62 (quarenta e nove mil reais, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 49.159,62 (quarenta e nove mil reais, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

PROJETO PAPO DE RUA		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.1.	Projeto Papo de Rua	
3.1.90.04.00.00.00.00.0103	Contratação por Tempo Determinado	28.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0103	Material de Consumo	16.726,62
4.4.90.52.00.00.00.00.0103	Equipamentos e Material Permanente	3.592,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0103	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0103	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40,00
SUBTOTAL		49.159,62

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso o valor de **R\$ 49.159,62 (quarenta e nove mil reais, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** proveniente do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FMIA), referente ao repasse em parcela única para viabilizar o **Projeto Papo de Rua SMAS/CREAS-MSE/PAEFI**, conforme Portaria 1064 de 23 de Maio de 2019, Resolução nº 006 de 29 de Abril de 2019, que dispõe sobre Repasses Financeiros às Entidades Selecionadas no Edital de Chamamento Público nº001/2018/CMDCA.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 009/GP/2020
Projeto de Lei nº 021/2020
Autor: Executivo Municipal